



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que dispõe sobre o exercício do controle de variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito por agente público e sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens e rendas no exercício do cargo, função ou emprego público, nos termos das Leis Estaduais nº 12.036/2003 e 12.980/1992, **DECLARO** que os agentes públicos que desempenham as atividades no Poder Legislativo de Cerro Grande, estão em dia com a apresentação das referidas declarações de bens e rendas, Exercício Financeiro 2016, ano base 2017, sendo que as mesmas encontram-se devidamente arquivadas no Setor de Pessoal à disposição desta Corte de Contas.

Retifica-se a declaração anterior que constou equivocadamente a expressão "... agentes públicos que desempenham as atividades no Poder Executivo...".

Cerro Grande, 26-09-2017.

Lúcio Muhl Lavall  
Presidente do Legislativo 2016

Milton Paulo Sartori  
Presidente do Legislativo 2017